

- 1 - Seja estudante, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- 2 - Percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 - 1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 - 2 - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
 - a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;
 - b) O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.
 - 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição;
 - 5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.registro@unesp.br da Área de Recursos Humanos-ARH.
 - 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições, no dia 29/07/2020, a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO

EDITAL Nº 32/2020-CERe - STAAd – Câmpus Experimental De Registro

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019-UNESP, de 04/12/2019, publicado no DOE de 05/12/2019, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores, e Portaria UNESP nº 4042018, as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter excepcional, para atender excepcional interesse público, no 2º semestre letivo de 2020, pelo regime jurídico de 05 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o Regime Jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Agronomia, sub-área de conhecimento de Fitosanidade e Fitopatologia de Plantas - "Defensores Agrícolas e Tratamento Fitosanitário" e "Defesa Sanitária", junto à Coordenadoria de Curso de Engenharia Agrônoma do Câmpus Experimental de Registro.

O candidato deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades da Coordenadoria de Curso.

- 1. DA REMUNERAÇÃO:
 - 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
 - 1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
 - 1.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

- 2. DAS INSCRIÇÕES:
 - 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricaoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, por meio de depósito/transferência bancária efetuado no Banco do Brasil, agência 0492-8, C/C 130.992-7 Conta Movimento Receita, no valor de 27/07/2020 a 14/08/2020, no horário das 7h00 às 18h00.
 - 2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

- 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 - 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de MESTRE. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.
 - 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.
 - 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
 - 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pelas CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

- 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido do visto temporário.

- 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 - 4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: [rh.registro@unesp.br](https://registro@unesp.br) até o último dia do prazo para inscrição.
 - 4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso;
 - 4.1.2. Cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;
 - 4.1.3. Comprovante de graduação em curso superior, bem como se for portador do título de Mestre ou portador de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).
 - 4.1.4. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).
 - 4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, em 03 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam caber avaliação do mérito do candidato.
 - 4.2. O corpo do Email deverá ser identificado conforme modelo abaixo:
 - Nome: _____
 - RG/Número de inscrição: _____
 - E-mail do candidato: _____
 - 4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

- 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
 - 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, as seguintes condições:

- 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 - 6.1. Fim do prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
 - 6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado-DOE, Proter Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
 - 6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.registro@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconhecendo quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pelo Conselho Diretor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
 - 7. COMISSÃO EXAMINADORA
 - 7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
 - 7.2. A Comissão Examinadora será indicada pela Coordenação de Curso, e constituída por ato formal do Conselho Diretor, depois de encerradas as inscrições.
 - 7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
 - 7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
 - 7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não contado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Coordenador Executivo, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
 - 7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
 - a) qualquer candidato com inscrição deferida;
 - b) membro do Conselho Diretor;
 - c) membro da própria Comissão.
 - 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Coordenador Executivo, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
 - 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Coordenador Executivo, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
 - 7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Coordenador Executivo, poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
 - 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
 - a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
 - b) se a impugnação apresentada não foi acolhida;
 - c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.
 - 7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.registro@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.
 - 8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
 - 8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:
 - 1 - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência;
 - 2 - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.
 - 8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
 - 8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho de Curso, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Conselho Diretor, observadas as seguintes particularidades:
 - 8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
 - 8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
 - 8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, após a abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos na Portaria da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
 - 8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições deferidas aos examinadores na forma presencial.
 - 8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
 - 8.3.6. O resultado do concurso será homologado pelo Conselho Diretor e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.
 - 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 - 9.1. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP salvo os de Mestre e de Doutor obtidos em cursos de pós-graduação credenciados regularmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos, a contratação do candidato ficará prejudicada.

- 9.2. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente na função.
- 9.3. O concurso para a função de Professor Substituto constará de:
 - 9.3.1. PROVA DIDÁTICA – constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteado com 24 horas de antecedência pela Comissão Examinadora, de uma lista organizada pela mesma a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula pelos candidatos, seguirá a ordem de inscrição no referido concurso.
 - 9.3.1.1. Critérios de Avaliação da Prova Didática (PESO 1):
 - 1 - clareza e organização da aula - até 2,00 pontos;
 - 2 - clareza expositiva - até 2,00 pontos;
 - 3 - domínio teórico e conceitual do tema - até 2,00 pontos;
 - 4 - profundidade na abordagem do tema - até 2,00 pontos;
 - 5 - adequação da bibliografia - até 2,00 pontos
 - 9.3.1.2. O tempo de duração da prova didática será cronometrado pela banca. Cada minuto excedente ou faltante subtrairá do candidato 0,5 pontos na nota final.
 - 9.3.2. PROVA DE TÍTULOS – análise curricular – julgamento do Currículo Vitae, em que serão analisadas as atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina;
 - Análise Curricular – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (PESO 2):
 - 1. ATIVIDADES DURANTE A GRADUAÇÃO – PONTUAÇÃO ATÉ 150:
 - 1.1. Desempenho Acadêmico (Histórico Escolar) – 10;
 - 1.2. Atividades de pesquisas (iniciação científica) financiadas por órgãos oficiais (PET, PIBIC, CNPq, FAPESP, etc.) – 15;
 - 1.3. Atividades de pesquisas (iniciação científica) sem financiamento oficial – 5;
 - 1.4. Membro de colegiado universitário – 5;
 - 1.5. Participação em projetos universitários – 5;
 - 1.6. Pós-graduação stricto sensu – 15;
 - 1.7. Cursos frequentados – 10;
 - 1.8. Congressos, Simpósios, Seminários frequentados – 10;
 - 1.9. Monitórias – 10;
 - 1.10. Prêmios, distinções – 10;
 - 1.11. Outras Atividades (línguas estrangeiras, etc.) – 5;
 - 2 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO ATÉ 200:
 - 2.1. Aprovado e classificado em concurso público ou privado – 25;
 - 2.2. Especialização / Residência - na área – 30 - fora da área – 15;
 - 2.3. Aperfeiçoamento/Atualização/longa duração - na área – 15 - fora da área – 10;
 - 2.4. Cursos de curta duração frequentados – 10;
 - 2.5. Outras atividades profissionais/eventos/jornadas etc. – 10;
 - 2.6. Pós-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU/DOCÊNCIA – PONTUAÇÃO ATÉ 150:
 - 3.1. Mestrado - na área – 30 - fora da área – 10;
 - 3.2. Doutorado - na área + sanduiche – 40 - na área – 30 - fora da área – 20;
 - 4 - ATIVIDADE DOCENTE - PONTUAÇÃO ATÉ – 1,00:
 - 4.1. Aulas em Graduação - na área – 30 - fora da área - 10;
 - 4.2. Aulas em Pós-Graduação - stricto sensu – 40 - lato sensu – 20;
 - 4.3. Cursos Ministrados – 15;
 - 4.4. Orientação/Orientamento de trabalhos: TCC Graduação – 5; Iniciação científica – 5; TCC Especialização – 5; Mestrado – 15;
 - 4.5. Participação em Bancas Examinadoras: Qualificação/TCC – 5; Mestrado – 10; Doutorado – 15; Processo Seletivo/Livre-docência – 20; Congressos/Mesas/Outras Comissões – 5;
 - 4.6. Exercício no magistério superior – 10;
 - 5 - ATIVIDADES CIENTÍFICAS – PONTUAÇÃO ATÉ 250:
 - 5.1. Apresentações de trabalhos em eventos: Nacional – 5; Internacional – 10;
 - 5.2. Publicação de resumos em anais ou periódicos: Nacional – 10; Internacional – 20;
 - 5.3. Trabalhos completos publicados ou aceitos – 50;
 - 5.4. Livros editados – 30;
 - 5.5. Capítulos de livros – 20;
 - 5.6. Manuais editados – 10;
 - 5.7. Outras publicações (CD-ROM/áudio/entrevista, etc.) – 10;
 - 5.8. Captação de recursos/bolsas – 40;
 - 5.9. Prêmios em trabalhos apresentados e/ou publicados – 10;
 - 5.10. Patentes – 40;
 - 6 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – PONTUAÇÃO ATÉ 0,50:
 - 6.1. Responsável por disciplinas/estágios: De graduação – 10; De pós-graduação – 20;
 - 6.2. Coordenação de cursos de Graduação – 40;
 - 6.3. Coordenação de curso Stricto Sensu – 40;
 - 6.4. Coordenação de cursos Lato Sensu – 15;
 - 6.6. Participação em comissões – 10;
 - 6.6. Parceiros/Assessorias – 10;
 - 6.7. Chefias – 10;
 - 6.8. Outras atividades administrativas – 5;
 - 7 - ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS – PONTUAÇÃO ATÉ 1,00:
 - 7.1. Organização de eventos – 15;
 - 7.2. Coordenação de projeto de Extensão – 20;
 - 7.3. Participação em projeto de extensão – 10;
 - 7.4. Participação em Projeto de Pesquisa – 10;
 - 7.5. Atividade Cultural – 15.
 - 9.3.2.1. - o candidato que obtiver maior número de pontos em cada item de cada atividade será atribuída à pontuação máxima do item, os demais candidatos receberão pontuação proporcional, obtida em relação ao "meio de três" simples.
 - 9.3.2.2. A nota da análise curricular será a somatória da pontuação do valor relativo das atividades pontuadas (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7).
 - 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
 - 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
 - 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
 - 10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - melhor média na Prova Didática;
 - melhor pontuação na Prova de Títulos;
 - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
 - 11. DOS RECURSOS
 - 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, ao Conselho Diretor, nas seguintes hipóteses:
 - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
 - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
 - 11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo para inscrição.
 - 11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva do candidato, 11.4. Os recursos terão a forma escrita devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.registro@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.
 - 12. CONTRATAÇÃO
 - 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
 - 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

- 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- 12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 12.5. comprovante de estar quiete com a Justiça Eleitoral;
- 12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
- 12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.
- 12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
 - 13.2. - O Conselho Diretor, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo para recurso.
 - 13.3. O resultado final do concurso público será homologado pelo Conselho Diretor.
 - 13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original com foto.
 - 13.5. O candidato deve ser responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.
 - 13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeçam a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de estabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.
 - 13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
 - 13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
 - 13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.
 - 13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retido, será descartado.
 - 13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
 - 13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
 - 13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
 - 13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
 - 13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso se publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
 - 13.16. Qualquer membro do Conselho Diretor, ou da Comissão sem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
 - 13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

(Processo nº 311/2019-CERe)

Registro, 23 de julho de 2020.
Gisele Marcelino da Silva
Supervisora Técnica
Seção Técnica de Apoio Administrativo
Anexo I - PROGRAMA DO CONCURSO

- 1 - Lei dos agrotóxicos (Lei 7.802, de 11 de julho de 1989) e Decreto Nº 0.074 de 04 de janeiro de 2002 que a regulamentam;
- 2 - Normas internacionais de medidas fitossanitárias e o Controle de trânsito internacional e sua importância na prevenção de disseminação de pragas;
- 3 - Pragas de Alerta Máximo e Análise de Risco de Pragas;
- 4 - Segurança dos alimentos e análise de risco de agrotóxicos;
- 5 - Agrotóxicos: características físico-químicas das formulações, desenvolvimento e registro;
- 6 - Tecnologia de aplicação: fatores que afetam a eficiência da pulverização;
- 7 - Estudo das gotas: parâmetros para estudo de gotas, cobertura e métodos de amostragem e medidas de classes. Glosses de pulverização;
- 8 - Segurança no trabalho com agrotóxicos e a Norma Regulamentadora NR31;
- 9 - Pontas de pulverização de energia hidráulica: características gerais, tipos, seleção correta;
- 10 - Regulagem de pulverizadores hidráulicos.

Anexo II - BIBLIOGRAFIA
ANTUNIAS, J.R.; BOLLER, W. N. Tecnologia de aplicação para culturas anuais. Passo Fundo: Aldina Norte; Botucatu: FEAQF, 2011. 279p.
AZEVEDO, F. A.; CHASIN, A. M. A. As bases toxicológicas da ecotoxicologia. São Carlos: RiMa, 2003. São Paulo: Intertox, 2003. 340p.

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Defesa agrotóxica: histórico, ações e perspectivas. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. – Brasília: MAPA, 2018. 298 p. ISBN 978-95-7910-119-4. In: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/centrais-de-contedo/revistas/livro-defesa-agropecuaria.pdf/view>
COSTA, G.M.; PIO, L.R.; RAMOS, H.L. Aplicação de produtos fitossanitários. In.: Dinardi-Miranda, H.; Vasconcelos, A.C.M.; Landell, M.G.A. Cana-de-açúcar: 1 Ed. P. 491-531, 2010.

MACHADO NETO, J. G. Segurança no trabalho com agrotóxicos em cultura de eucalipto. Jaboticabal: FCAV/Unesp, 2001. 105 p.
MATUO, T. Técnica de aplicação de defensivos agrícolas. Jaboticabal: FUNEP, 1990. 139p.

SILVA JÚNIOR, D. F. Legislações sobre agrotóxicos e afins: legislação federal. Piracicaba: FEAQ, 2008. 440 p.
SUGAYAMA, R. L.; SILVA, M. L. da; SILVA, S. X. de B.; RIBEIRO, L. C.; RANGEL, L. E. P. (Ed.). Defesa vegetal: fundamentos, ferramentas, políticas e perspectivas. V. I. Belo Horizonte: SBDIA - Sociedade Brasileira de Defesa Agropecuária, 2015.
WALKER, C.H.; HOPKIN, S.P.; SILV, R.M. & PEAKALL, D.B. 2001. Principles of Ecotoxicology. 3 ed. Boca Raton: Taylor Francis Group, 2006. 315p.
VILELA, E.F.; CALLEGARO, G.M. Elementos de defesa agropecuária: sistema normativo, inovações biológicas, comunicação, história, risco e segurança dos alimentos, conformidade e rastreabilidade. Piracicaba: FEAQ, 2013, 272 p.
ZAMBOLIN, L.; CONCEIÇÃO, M. Z.; SANTIAGO, T. O que os engenheiros agrônomos devem saber para orientar o uso de produtos fitossanitários. 2 ed. Viçosa: UFV, 2003. 376p.